PORTARIA Nº 075/25, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Concede férias regulamentares a servidora que menciona e dá outras providências – Ana Lúcia Teixeira de Araújo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 104 E SEGUINTES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 02 DE AGOSTO DE 1991, C/C ARTIGO 40, VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165/21:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 25 de março de 2025, nesta Casa sob o nº 232/25, formulado pela servidora pública **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária II, solicitando a concessão de férias a partir de 01 de abril de 2025, bem como a conversão de 10 (dez) dias deste período em abono, conforme requerido e deferido no Requerimento;

CONSIDERANDO que o direito ao período de férias se encontra previsto a partir do artigo 104 da Lei Complementar n. 004, de 02 de agosto de 1991, que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio e dá outras providências";

CONSIDERANDO que é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seja devida nos dias correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias regulamentares a servidora pública **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária II, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º – O período de férias de 01 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025, será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º – Fica a Diretoria Financeira autorizada a proceder com o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria, por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR MARCOS PIRES DA SILVA,
1º Secretário.

/ro*

REQUERIMENTO

Autorizo em 26/03/25
Presidente

Exmª Senhora Presidente da Câmara Municipal,
NESTA.

Senhora Presidente:

ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidora pública, admitida em 05/04/1990, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, matricula nº 002, ocupante do cargo Efetivo de Secretária II, REQUER de V. Exª a concessão de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2024/2025, a partir 01 de abril do corrente ano, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono, correspondente ao período de 11 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Termos em que
Pede e aguarda
deferimento.

Pires do Rio, 25 de março de 2025.

ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO,
Secretária II.

Câmara Municipal de Pires do Rio - Pires do Rio - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000232

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/25000232

Número / Ano	000232/2025
Data / Horário	25/03/2025 - 13:08:23
Assunto	Servidora Ana Lúcia Teixeira de Araújo, solicitando concessão de férias regulamentares - 2024/2025.
Interessado	Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	1
Emitido por	rosemeiri

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 084/2025

Conforme ditames do artigo 105 da Lei Complementar nº 004/1991, todos os servidores tem direito ao gozo do período de férias, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais da remuneração normal, em 01 (um) só período, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que tiver adquirido o direito.

Logo, constata-se que, para o usufruto das férias requerida pela servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, foi juntado o documento de seu requerimento sob protocolo nº 232/25, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Ademais, cumpre ressaltar que, é admitida a conversão de 1/3 das férias em abono, de acordo com o artigo 109, caput do Regime Jurídico do Servidor Público, o que foi requerido e admitido pela Chefe do Poder Legislativo.

Diante de tais informações, contata-se a regularidade deste procedimento, sendo que a servidora gozará de suas férias do período do dia 11 a 30 de abril de 2025, e terá 10 (dez) dias convertidos em abono.

Pires do Rio, 27 de março de 2025.

Laura C de Almeida Ferolla

LAURA CAMILO DE ALMEIDA FEROLLA
Controladoria Interna